

**POLÍTICA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL
TRENSURB S/A**



IDENTIFICAÇÃO GERAL

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

CNPJ: 90.976.853/0001-56, NIRE: 43500317874

Sede: Porto Alegre/RS

Natureza Jurídica: Empresa Pública

Acionista controlador: União

Abrangência de atuação: Região Metropolitana de Porto Alegre

Setor de atuação: Transporte Público Coletivo Ferroviário

Conselheiros de Administração:

Mariana Moya de Oliveira - Presidente

Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho

Emílio Chernavsky

Pedro Luiz Costa Cavalcante

Renato Boareto

Roberta Zanenga de Godoy Marchesi

Leonardo Miranda Freitas - representante dos empregados

Administradores:

Nazur Telles Garcia - Diretor-Presidente

Ronald Kruger Sarubbi - Diretor de Administração e Finanças

Ernani da Silva Fagundes - Diretor de Operações

Elaboração:

Josiane Hensel do Canto – Gerente de Governança e Gestão Estratégica

Aline Virginia Homem Nunes – Chefe do Setor de Responsabilidade Social

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
21/01/2025	V.01.0	Versão aprovada DIREX (Ata n°. 1.492)
21/02/2025	V.01.0	Versão aprovada CONSAD (Ata n°. 589) – REC-0006/2025

Capítulo I – Finalidade e Abrangência

Art. 1º A presente Política de Responsabilidade Social tem como objetivo fortalecer a inclusão social, promover a equidade nas relações, valorizar as pessoas e fomentar o desenvolvimento das comunidades impactadas pelas atividades da TREN SURB. Essa política está alinhada aos princípios éticos e aos valores de integridade da empresa, reafirmando o compromisso com a adoção de práticas que promovam justiça social, respeito à diversidade e melhoria da qualidade de vida. Busca-se, ainda, contribuir para o fortalecimento de laços comunitários, o desenvolvimento econômico regional e a valorização dos colaboradores como agentes fundamentais na realização desses objetivos.

Art. 2º Esta política se aplica a todos os públicos e partes interessadas com os quais a TREN SURB se relaciona, abrangendo acionistas, conselheiros, diretores, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais, usuários do serviço de transporte, comunidades diretamente afetadas por suas operações e, de maneira especial, seus empregados. A política reconhece os empregados como agentes essenciais para o cumprimento de sua missão e compromete-se a promover condições de trabalho dignas, respeitadas e que incentivem o desenvolvimento profissional e pessoal de cada colaborador.

Art. 3º A presente Política de Responsabilidade Social está alinhada e aplica-se em conjunto com a Política de Responsabilidade Ambiental e a Política de Governança Corporativa.

Capítulo II – Fundamentação legal

Art. 4º Esta política se baseia em referenciais direcionadores que incluem, mas não se restringem a:

- I. Constituição Federal de 1988, que estabelece os direitos sociais e a responsabilidade das empresas públicas na promoção da cidadania e na garantia de serviços públicos de qualidade.

- II. Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE;
- III. Decreto nº 9.571/2018, que define as diretrizes nacionais sobre empresas e direitos humanos, enfatizando a promoção de direitos humanos nas operações empresariais.
- IV. Estatuto da TRENURB, que rege a atuação da empresa e incorpora a responsabilidade social como um dos princípios de gestão.
- V. Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabelecendo a importância da responsabilidade social na gestão de serviços públicos;
- VI. Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que regula o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, incluindo a obrigação de responsabilidade social (Art. 27 / Art. 32);
- VII. Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que traz diretrizes para a promoção da acessibilidade e inclusão social no transporte público.
- VIII. Lei Federal 14.540/2023 – Programa de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual;
- IX. Lei Federal 14.611/2023 – Disposição sobre a igualdade salarial;
- X. Lei Federal 13.146/2015 – Estatuto da pessoa com deficiência;
- XI. Lei Federal 13.527/2011 – Lei de acesso à informação;
- XII. Lei Federal 12.288/2010 – Estatuto da igualdade racial;
- XIII. Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto da pessoa idosa;
- XIV. Norma ABNT PR 2030 - ESG;
- XV. Norma – ISO 26.000 - Responsabilidade Social;
- XVI. Norma ABNT NBR 16001 – Responsabilidade Social;
- XVII. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que oferecem um plano global para alcançar um futuro mais sustentável e justo, destacando a importância de cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), a promoção da saúde e bem-estar (ODS 3), a educação de qualidade (ODS 4), e a redução das desigualdades (ODS 10);
- XVIII. Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU que define princípios universais de sustentabilidade e responsabilidade empresarial.;

- XIX. Política de Gênero, Raça e Diversidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB;
- XX. Regimento Interno da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB;
- XXI. Tratados e convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT (Decreto 10.088/2019);

Capítulo III – Conceitos e Definições

Art. 5º Para fins desta política consideram-se as seguintes conceituações:

- I. Cadeia de valor: Conjunto de atividades ou processos que fornecem ou recebem valor por meio de produtos ou serviços.
- II. Comunidades – Grupos sociais residentes em localidades ou áreas geográficas impactadas direta ou indiretamente pelas operações da empresa.
- III. Diálogo social: Troca de informações, consultas ou negociações entre partes interessadas sobre temas de interesse comum relacionados a políticas sociais.
- IV. Direitos humanos: Princípios universais que a empresa deve respeitar, garantindo que suas atividades não os violem direta ou indiretamente e zelando pelo contexto social em que atua.
- V. Esfera de influência: Relações políticas, contratuais ou econômicas capazes de influenciar decisões ou atividades da empresa.
- VI. ESG: Conjunto de critérios que orientam as práticas empresariais em três dimensões: Ambiental (Environmental), Social (Social) e Governança (Governance).
- VII. Governança corporativa: Sistema de gestão e controle que dirige a organização, com base nos princípios de Transparência, Equidade, Prestação de Contas (Accountability) e Responsabilidade Corporativa.
- VIII. Grupo vulnerável: Segmento social com características que os tornam sujeitos a discriminação ou situações adversas, privando-os de direitos ou igualdade de oportunidades.
- IX. Relatório social: Documento que apresenta os resultados da gestão socialmente responsável da empresa, demonstrando seu impacto e compromissos com seus

públicos.

- X. Responsabilidade social: Gestão das atividades com compromisso ético, sustentável e transparente, promovendo o diálogo com as partes interessadas e considerando contextos sociais, culturais, econômicos e políticos.
- XI. ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conjunto de 17 metas globais estabelecidas pela Agenda 2030 da ONU.
- XII. Público de Relacionamento, Público de Interesse ou Stakeholder: Indivíduos ou organizações afetados pelas atividades da empresa, cuja atuação pode influenciar o alcance de seus objetivos estratégicos.

Capítulo IV – Princípios e Objetivos

Art. 6º São princípios da Política Social da TRENSURB:

- I. Valorização e respeito à diversidade, equidade e inclusão em todas as atividades e ambientes de atuação da empresa, promovendo um ambiente justo e acolhedor.
- II. Compromisso com os direitos humanos, garantindo que todas as atividades respeitem e promovam a dignidade humana, bem como a igualdade de oportunidades.
- III. Promoção de iniciativas sociais voltadas ao desenvolvimento sustentável, priorizando ações educacionais, culturais e sociais alinhadas às necessidades das comunidades atendidas.
- IV. Fortalecimento das relações entre a empresa e as comunidades, atuando de forma participativa e valorizando os interesses locais.
- V. Estímulo a parcerias estratégicas para o desenvolvimento de projetos sociais, educacionais e culturais que gerem impacto positivo e estejam em conformidade com as prioridades identificadas.
- VI. Ética e transparência nas relações de trabalho e com as parcerias estratégicas, assegurando o alinhamento aos padrões de governança corporativa.
- VII. Transparência e prestação de contas, com processos claros e acessíveis a todas as partes interessadas, fortalecendo a confiança e a integridade da empresa.
- VIII. Gerenciamento de riscos socioambientais por meio de práticas que assegurem a conformidade e mitigação de impactos nas comunidades e nas operações da

empresa.

Art. 7º São objetivos da Política de Responsabilidade Social da TRENSURB:

I - Diálogo social e relações comunitárias

- Desenvolver e apoiar projetos sociais de caráter assistencial, cultural e educacional, que atendam às necessidades das comunidades impactadas.
- Estabelecer e manter canais de diálogo e relacionamento contínuos com as comunidades e demais partes interessadas.
-

II - Direitos humanos

- Promover e respeitar os direitos humanos em todas as esferas de atuação da empresa.
- Prevenir e combater o assédio moral, a importunação e o assédio sexual nos ambientes da empresa.
- Rejeitar qualquer forma de intolerância, preconceito ou violência, promovendo uma cultura de respeito e convivência harmônica.

III - Diversidade, equidade e inclusão

- Fortalecer a políticas e realizar práticas que promovam a diversidade e a equidade nas operações e ambientes da empresa.
- Desenvolver programas e ações para fortalecer a cultura de inclusão, garantindo oportunidades iguais para todos.;

IV - Relações e práticas de trabalho

- Promover o desenvolvimento humano organizacional, oferecendo oportunidades de capacitação e crescimento profissional aos colaboradores.
- Garantir condições adequadas de saúde e segurança ocupacional, com foco na prevenção de riscos.
- Implementar iniciativas para melhorar a qualidade de vida dos empregados, tanto no ambiente de trabalho quanto em suas vidas pessoais.

V - Promoção de responsabilidade social na cadeia de valor

- Promover uma política socioambiental que esteja alinhada aos princípios de responsabilidade social.
- Incorporar práticas de sustentabilidade em toda a cadeia de valor, minimizando impactos negativos e maximizando os benefícios sociais.
- Fortalecer a ética e transparência em todos os relacionamentos com fornecedores, parceiros e usuários.

VI - Compromisso de governança e modelagem ESG

- Promover o controle social e fortalecer a governança por meio de um Código de Conduta e Ética atualizado.
- Implementar práticas de conformidade e integridade que garantam o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.
- Elaborar e divulgar relatório social alinhados aos princípios ESG, reforçando o compromisso com a prestação de contas e a sustentabilidade.

Capítulo V – Diretrizes

Art. 8º São Diretrizes desta política:

- I. Promover um ambiente institucional de empatia, respeito, diversidade, equidade e inclusão, fortalecendo as relações com a sociedade.
- II. Assegurar a dignidade e integridade das pessoas, viabilizando medidas sociais nos ambientes da empresa.
- III. Implementar medidas efetivas para prevenir e combater o assédio moral e sexual nos ambientes da empresa.
- IV. Promover projetos e ações voltadas aos direitos humanos, inclusão e desenvolvimento social.
- V. Contribuir para a valorização e proteção das comunidades impactadas pelas operações da empresa por meio de medidas sociais.;
- VI. Construir uma cultura organizacional fundamentada na ética, integridade e respeito aos direitos humanos.

Capítulo VI – Atuações de apoio e fomento

Art. 9º Para fins de apoio e fomento desta política consideram-se as seguintes atuações:

- I. Capacitar empregados, aprendizes, estagiários, terceirizados e demais cidadãos em temas relacionados aos objetivos sociais, incentivando práticas integradas e alinhadas às melhores práticas de responsabilidade social.
- II. Apoiar e estabelecer parcerias em programas e iniciativas que promovam impacto sociocultural positivo nos públicos de interesse da empresa.
- III. Realizar ações de conscientização e sensibilização voltadas aos públicos de interesse, reforçando os princípios e objetivos de responsabilidade social previstos nesta política.
- IV. Fomentar o compartilhamento de informações e parcerias institucionais com agentes públicos e privados atuantes na área social, promovendo a colaboração e a troca de conhecimentos.
- V. Firmar parcerias e convênios com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e iniciativas que contribuam para os objetivos socioambientais da empresa.
- VI. Implementar programas e ações socioculturais de forma articulada com outros setores internos, instituições públicas e organizações privadas, maximizando o impacto positivo das iniciativas.

Capítulo VII - Competências

Art. 10 Compete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar a política de responsabilidade social bem como suas revisões e atualizações;
- II. Acompanhar o cumprimento da política de responsabilidade social na TRENSURB;

Art. 11 Compete a Diretoria Executiva:

- I. Promover a política de responsabilidade social da empresa;

- II. Aprovar o relatório anual de responsabilidade social;
- III. Solicitar eventuais revisões e atualizações da política de responsabilidade social;
- IV. Garantir o cumprimento e divulgação desta política na TREN SURB e seus ambientes;
- V. Avaliar os resultados dos indicadores sociais e deliberar junto ao CONSAD, possíveis ações;

Art. 12 Compete a Gerência de Governança e Gestão Estratégica (GEGOV):

- I. Monitorar e avaliar a implementação das ações previstas na Política de Responsabilidade Social, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário.
- II. Promover a integração das práticas de responsabilidade social com os demais processos de governança corporativa e gestão estratégica da empresa.
- III. Coordenar o diálogo e a articulação com outras áreas da empresa e externamente para garantir a eficácia das ações de responsabilidade social.
- IV. Monitorar indicadores de desempenho relacionados à responsabilidade social, propondo melhorias e ajustes nas ações realizadas.

Art. 13 Compete ao Setor de Responsabilidade Social (SERES):

- I. Planejar, executar e monitorar as ações previstas na Política de Responsabilidade Social, garantindo sua aderência aos objetivos estratégicos e princípios da TREN SURB.
- II. Elaborar o Relatório Anual de Responsabilidade Social, consolidando informações sobre as iniciativas e resultados alcançados, e encaminhá-la à Gerência de Governança e Gestão Estratégica (GEGOV) para revisão.
- III. Desenvolver e coordenar programas, projetos e ações socioculturais, educacionais e comunitárias em alinhamento com as diretrizes estabelecidas nesta política.
- IV. Promover e manter parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e comunitárias para potencializar o impacto das ações de responsabilidade social.

- V. Sensibilizar e capacitar os colaboradores, parceiros e comunidades sobre os princípios e práticas de responsabilidade social, promovendo a disseminação de uma cultura organizacional inclusiva e ética.
- VI. Promover o diálogo contínuo com as comunidades e demais públicos de interesse, fortalecendo o relacionamento e a confiança entre a empresa e a sociedade.

Art. 14 Compete aos Empregados:

- I. Atuar de acordo com os princípios de ética, respeito à diversidade, equidade e inclusão estabelecidos na Política de Responsabilidade Social.
- II. Contribuir ativamente para a implementação das ações de responsabilidade social, desempenhando suas funções com comprometimento e alinhamento às diretrizes da empresa.
- III. Participar de programas de capacitação e sensibilização promovidos pela empresa, desenvolvendo competências relacionadas à responsabilidade social e aos direitos humanos.
- IV. Identificar e reportar situações que contrariem os princípios e diretrizes da Política de Responsabilidade Social, colaborando para a melhoria contínua das práticas adotadas pela empresa.

Capítulo VI - Disposições complementares

Art. 15 Esta política será revista periodicamente para garantir sua adequação às necessidades e aos objetivos estratégicos da TRENSURB, refletindo os princípios de responsabilidade social e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

